



**DECRETO N.º 4.701, 14 DE JULHO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA  
REDUÇÃO DE DESPESAS REFERENTES AO  
GASTO COM PESSOAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, com base no artigo 100 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes à matéria e,

**CONSIDERANDO** a crise financeira que se agravou em nosso país no final do ano de 2014 e se intensifica durante o ano de 2015, sem previsão de ser atenuada;

**CONSIDERANDO** que mencionada crise atingiu o Município gerando uma redução abrupta na Receita Corrente Líquida, bem como elevação do custeio da máquina por circunstâncias diversas;

**CONSIDERANDO** que as políticas de valorização dos servidores públicos deste Município, implementadas no ano de 2014, majoraram em 10% o gasto com pessoal;

**CONSIDERANDO** o reajuste de 13% (treze por cento) para o magistério e 8,8% (oito vírgula oito por cento) para os demais servidores que compõe citada política de elevação da dignidade dos agentes públicos deste Ente;

**CONSIDERANDO** que em 2014 o gasto com o magistério foi em torno de 75% (setenta e cinco por cento) do FUNDEB, superando em muito o equilíbrio alcançado até então, onde se comprometia apenas pouco mais dos 60% (sessenta por cento) definidos em lei;

**CONSIDERANDO** o que em 2014 o gasto com pessoal da educação superou a soma dos 60% (sessenta por cento) mais os 40% (quarenta por cento) do FUNDEB, exigindo ainda um aporte especial de recursos livres do Município de cerca de R\$ 800mil;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas, a fim de evitar retrocessos nos avanços já implementados;

**CONSIDERANDO** que as medidas implementadas através do Decreto nº 4.651 de 05 de março de 2015, ainda não se demonstraram suficientes na promoção da manutenção dos gastos com pessoal dentro dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA**

**Art. 1º** - A partir do dia 17 de julho de 2015, ficam **SUSPENSOS** qualquer contratação de pessoal, até mesmo àquelas em caráter de substituição, com excessão dos casos tidos como obrigatórios, por determinação legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo Único:** A presente medida durará até o dia **31 de dezembro de 2015**.

**Art. 2º** - Os Secretários Municipais deverão planejar suas atividades sem comprometer serviços essenciais, acompanhando as necessidades dos serviços públicos, realizando remanejamentos que se fizerem urgentes e necessários.

**Art. 3º** - Os casos que conflitarem com a presente determinação deverão ser devidamente instruídos pelo Secretário da respectiva pasta, visando a manutenção do interesse público e a sua eficiência e efetividade, a fim de obter, de forma antecipada, autorização para eventual contratação, dentro das atribuições definidas pela Comissão Especial para acompanhamento dos gastos com pessoal, designada através do Decreto 4.651/2015.

**Art. 4º** - Fica ratificada a suspensão de quaisquer gastos extras no ano de 2015, sendo que eventuais direitos específicos e pontuais dos servidores através de pareceres oriundos da Procuradoria Geral Municipal, só serão pagos de acordo com as exigências estabelecidas na LRF, no que se refere ao comportamento da Receita Corrente Líquida com a folha de pagamento dos servidores.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito**